



Capitólio
P R E F E I T U R A

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL PARA ATENDER NAS DEMANDAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 955962/2024 FIRMANDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 352.923,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte três reais).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/02/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília), recebimento das propostas até as 08:00 horas.

LOCAL DE ACESSO: www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMPLA CONCORRÊNCIA



SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DECLARAÇÕES
4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)
8. DO MODO DE DISPUTA
9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DO CONTRATO
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
23. DA ENTREGA DOS ITENS
24. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
26. INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES
27. DISPOSIÇÕES GERAIS
28. ANEXOS:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
 - ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, situado na Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Geraldo da Silva, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, Decretos Municipais nº 406/2023, 407/2023, 408/2023 e demais legislações aplicáveis.

O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 002/2025 e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou capitolio.mg.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Seleção de melhor proposta visando AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL PARA ATENDER NAS DEMANDAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 955962/2024 FIRMANDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A contratação justifica-se a aquisição de rolo compactador vibratório rebocável novo se faz necessária, devido à melhoria que o equipamento pode trazer na conservação de estradas rurais do município, promovendo uma manutenção adequada das vias de escoamento da produção agrícola e fortalecendo a estruturação produtiva da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais, tendo em vista a importância econômica da agricultura para o desenvolvimento do Município, considerando o Estudo Técnico Preliminar (ANEXO II) elaborado e Termo de Referência (ANEXO I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor



do Departamento de Gestão de Suprimentos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo novo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do novo BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.5 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando tratar-se ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

2.7.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.4 Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 DECLARAÇÕES

3.1 O licitante deverá declarar que:

- 3.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.1.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.7 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.1.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.



3.1.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

3.1.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3.1.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3 A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme ANEXO IV.

3.4 **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme ANEXO V.

4 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.2.1 Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecê-lo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 4.8 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, quando será exigida a documentação de habilitação pelo licitante melhor classificado.
- 4.9.1 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão convocados os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, na forma do item 4.9.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

5 IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacapitolio2@gmail.com e jessica.soares73@yahoo.com.br.
- 5.4 O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.
- 5.5 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos depois de vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.6 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em



virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.

5.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo descrito no item 5.2.

5.8 Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório ou sendo os esclarecimentos contrários às disposições editalícias serão realizadas as devidas modificações no edital, implicando em nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Caberá ao licitante, interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e o horário limite estabelecido. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 Ressalta-se que este Município não é o provedor do sistema “BBMNET Licitações”, devendo o licitante entrar em contato através do site www.novobbmnet.com.br

6.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7 DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 **O lance deverá ser ofertado pelo valor com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do ofertante.

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 O pregoeiro poderá, durante a disputa, justificadamente, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.novobbmnet.com.br.

7.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes ou itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8 DO MODO DE DISPUTA

8.1 Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**,



onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$).

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

8.3.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.3.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

9.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma do Decreto Municipal nº 407/2023, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.4 **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.**

9.2 É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 9.1.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

9.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferição de impedimento de licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.4 A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 Constada a hipótese do item 10.3 do presente edital, será franqueado ao licitante, previamente a uma eventual inabilitação, o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com a legislação correlata.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.10.1 Contiver vícios insanáveis;

10.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.2.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



- 11.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 11.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 12.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
- 12.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.
- 12.4. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
- 12.4.1. É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 12.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.
- 12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.6. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os

estabelecimentos da empresa.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10. A documentação exigida para atender os itens 13 e 14 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, na forma do art. 87 da Lei 14.133/21, à exceção dos documentos que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

14.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO



CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

14.4 Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

14.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente.

16.2 O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



17.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.5 O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

17.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.novobbmnet.com.br>.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.3 Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária: nº **0210 20**



122 0002 2.131-449052.

20 DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, será lavrado o contrato.

20.2 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitório, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

21.2 Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitório, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, onúmero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao representantedo Município de Capitório, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

22 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do auto.

22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



22.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

23 DA ENTREGA DOS ITENS

23.1 O item deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereço a Rua E, 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.

23.2 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.

23.3 O material será recebido provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

23.4 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.8 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e prazo do contrato.

24 DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.1.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.1.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

24.1.3 Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

24.1.4 Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

24.2 Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitação e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

24.3 As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta



do contrato.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO

25.1 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

25.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

25.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

25.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

25.2.3 A responsável pela fiscalização será a senhora Lucimar Rodrigues de Oliveira.

25.3. O responsável pela gestão do contrato será Wesley Almeida Teixeira.

26 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

26.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;

B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total do CONTRATO;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

26.3 A aplicação das sanções previstas nesta neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



26.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

26.12.1 Descumprir as condições do Contrato;

26.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.12.3. Por razão de interesse público.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.capitolio.mg.gov.br/portal/editais/1>, na aba licitações e <http://www.novobbmnet.com.br>.

27.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.



27.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.

27.8 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.9 Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

27.10 As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

28 ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV - Modelode de Declaração Unificada.

ANEXO V - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo

Capitólio/MG, 29 de janeiro de 2025.

Ana Paula de Pádua Prito Almeida

Diretor (a) de Suprimentos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 Rolo compactador vibratório rebocável: rebocável por trator, acionamento hidráulico através da tomada de força do trator agrícola, velocidade mínima operacional de 3km/h, diâmetro mínimo do rolo de 1.200 mm, frequência mínima de vibração de 1.800 rpm, impacto dinâmico de no mínimo 18.000 kg, largura do tambor de no mínimo 1.650 mm, chapa externa maciça do equipamento de no mínimo 50 mm, com opção com patas e sem patas, equipado c/ rodas de transporte com acionamento hidráulico, equipamento novo sem uso.

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o IBGE, em 2025 o Município de Capitólio possui mais de dois mil habitantes residentes na zona rural, com estimativa de cerca de 500 km de estradas rurais sem pavimentação, com o setor agropecuário representando a segunda maior atividade econômica do município.

A aquisição de rolo compactador vibratório rebocável novo se faz necessária, devido à melhoria que o equipamento pode trazer na conservação de estradas rurais do município, promovendo uma manutenção adequada das vias de escoamento da produção agrícola e fortalecendo a estruturação produtiva da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais, tendo em vista a importância econômica da agricultura para o desenvolvimento do Município.

A manutenção periódica das estradas rurais é de suma importância para o produtor rural escoar a sua produção, acessar os meios de atendimento a saúde, as crianças deslocarem até as escolas e também aos turistas que utilizam para visitar os atrativos, as propriedades rurais, dentre outros. A aquisição do Rolo Compactador Vibratório Rebocável visa atender a demanda de estradas rurais municipais, garantindo a manutenção e conservação das estradas.

A aquisição de um rolo compactador rebocável é necessária para atender às demandas de manutenção de estradas rurais que exigem a compactação do solo. A utilização desse equipamento trará diversos benefícios ao processo de execução da manutenção, contribuindo para o aumento da eficiência, qualidade e segurança nos serviços.

Dessa forma, foram buscados recursos para a aquisição do equipamento, por meio da celebração do Convênio nº 955962/2024 com o Ministério da Agricultura e Pecuária, destinado à compra de máquinas e equipamentos. Além disso, o município também realizará uma contrapartida financeira, visando garantir a viabilidade e o sucesso da iniciativa.

3) ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - PREÇO DE REFERÊNCIA



Item	Produto	Unid.	Qtde	Média	Total (média x quantidade)
01	Rolo compactador vibratório rebocável: rebocável por trator, acionamento hidráulico através da tomada de força do trator agrícola, velocidade mínima operacional de 3km/h, diâmetro mínimo do rolo de 1.200 mm, frequência mínima de vibração de 1.800 rpm, impacto dinâmico de no mínimo 18.000 kg, largura do tambor de no mínimo 1.650 mm, chapa externa maciça do equipamento de no mínimo 50 mm, com opção com patas e sem patas, equipado c/ rodas de transporte com acionamento hidráulico.	unid	01	R\$ 352.923,00	R\$ 352.923,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 352.923,00

3.1 O valor estimado da aquisição foi definido por meio de análise de preços de mercado, sendo aplicado o media dos preços válidos na cesta de preços realizada sob os parâmetros definidos pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 406/2023.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- **SOLUÇÃO 01** - Locação de rolo compactador vibratório rebocável, com o objetivo de garantir a manutenção eficiente das estradas rurais do município. Essa medida visa aprimorar o processo de compactação do solo, proporcionando maior durabilidade e segurança às vias, além de otimizar o tempo e os recursos necessários para a realização das manutenções.



- **SOLUÇÃO 02** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Rolo compactador vibratório rebocável** para atendimento da Prefeitura Municipal de Capitólio.

A Solução 01 apresentada é Ineficácia da locação do rolo compactador vibratório rebocável se deve a fatores como a alta demanda contínua de utilização, o que tornaria a locação economicamente desvantajosa a longo prazo. Além disso, a disponibilidade e a adequação do equipamento para as especificidades das estradas rurais do município, bem como o custo frequente da locação, tornam a aquisição do equipamento uma opção mais vantajosa e sustentável, garantindo maior eficiência e autonomia na manutenção das vias.

A solução 02 é a modalidade de aquisição proposta, amplamente utilizada pela Administração Pública conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente e a vários anos utilizada na contratação no âmbito deste Município. Ademais, o município possui o **Convênio nº 955962/2024**, com o Ministério De Agricultura E Pecuária, para aquisição do equipamento.

Considerando a pesquisa de preços realizada o valor total estimado para satisfação da demanda é de **R\$ 352.923,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte três reais)**.

4.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Conforme exposto no estudo técnico preliminar, para solução da presente demanda é necessário à aquisição do equipamento junto a fornecedores do ramo.

Considerando a pesquisa de preços realizada o valor total estimado para satisfação da demanda é de **R\$ 352.923,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte três reais)**.

A realização do Pregão Eletrônico é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a compra do item com menor preço, através da disputa de preços na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade a administração pública.

Em relação ao pregão, sendo está a modalidade para a aquisição de bem comum, é a que melhor enquadra, pois o objeto a ser licitado é objeto que pode ser definido de forma objetiva no edital.

5) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O item deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereço a Rua E, 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.

5.2 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.

5.3 O material será recebido provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a



contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e prazo do contrato.

6) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade do produto.

b) É de total responsabilidade da contratada o transporte do objeto até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Capitólio/MG.

c) É de total responsabilidade da contratada os riscos e as despesas decorrentes da aquisição, necessários à boa e perfeita execução do objeto.

d) O objeto deverá ser entregue, obedecendo à seguinte orientação:

I. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Compra;

II. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua E, 110 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Capitólio/MG, no horário de expediente das 07h30min às 11h/ 12h30min às 17h;

e) A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões e prazos estabelecidos no contrato.

f) O produto deverá ser substituído caso haja danificação.

6.1 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE:

ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL - Rebocável por trator, acionamento hidráulico através da tomada de força do trator agrícola, velocidade mínima operacional de 3km/h, diâmetro mínimo do rolo de 1.200 mm, frequência mínima de vibração de 1.800 rpm, impacto dinâmico de no mínimo 18.000 kg, largura do tambor de no mínimo 1.650 mm, chapa externa maciça do equipamento de no mínimo 50 mm, com opção com patas e sem pata, equipado c/ rodas de transporte com acionamento hidráulico.

6.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 REQUISITOS CONTRATUAIS:

a) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas

na legislação específica e contrato administrativo sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

6.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

6.4.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.4.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.4.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.4.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.4.2.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

6.4.2.4 Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

6.4.2.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE



SERVIÇOS (FGTS).

6.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

6.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente.

O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

6.4.5 DECLARAÇÕES

6.4.5.1 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

6.4.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

6.4.5.3 Declaração de Idoneidade;

6.4.5.4 Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.



7) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com sua proposta e Termo de Referência;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

8.1.6 Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei e no Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota



Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

09) EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

09.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

09.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

09.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

09.2.3 A responsável pela fiscalização será a senhora Lucimar Rodrigues de Oliveira.

09.3. O responsável pela gestão do contrato será Wesley Almeida Teixeira.

10) PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito



bancário em nome da proponente.

10.2 Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, onúmero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

11.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminha-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do auto.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

12) INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias nº 0210 20 122 0002 2.131-449052.

13) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A não realização do parcelamento da licitação se justifica pela natureza indivisível do objeto a ser contratado, o qual, devido à sua especificidade e características, não permite fracionamento sem comprometer a sua execução adequada. O objeto da licitação é único e precisa ser executado de forma integral para garantir a sua eficácia, qualidade e funcionalidade. Assim, considerando a indivisibilidade do objeto, opta-se pela realização da licitação de forma única, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior eficiência e a adequada entrega do serviço ou fornecimento.



14) INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

14.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

14.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

14.12.1 Descumprir as condições do Contrato;

14.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.12.3. Por razão de interesse público.

15. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2025, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação, bem como há previsão da contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por item, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

17) DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18) DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Desta forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Capitólio/MG, 03 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração do presente termo:

Lucimar Rodrigues de Oliveira - Diretora de Políticas de Agricultura e Pesca

De acordo com o presente termo:

Wesley Almeida Teixeira – Sec. Desenvolvimento E. Sustentável



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Objeto: Rolo compactador vibratório rebocável: rebocável por trator, acionamento hidráulico através da tomada de força do trator agrícola, velocidade mínima operacional de 3km/h, diâmetro mínimo do rolo de 1.200 mm, frequência mínima de vibração de 1.800 rpm, impacto dinâmico de no mínimo 18.000 kg, largura do tambor de no mínimo 1.650 mm, chapa externa maciça do equipamento de no mínimo 50 mm, com opção com patas e sem pata, equipado c/ rodas de transporte com acionamento hidráulico, equipamento novo sem uso. Conforme termo de convênio nº 955962/2024, para aquisição de máquinas e equipamentos com Ministério da Agricultura e Pecuária

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o IBGE, em 2025 o Município de Capitólio possui mais de dois mil habitantes residentes na zona rural, com estimativa de cerca de 500 km de estradas rurais sem pavimentação, com o setor agropecuário representando a segunda maior atividade econômica do município.

A aquisição de rolo compactador vibratório rebocável novo se faz necessária, devido à melhoria que o equipamento pode trazer na conservação de estradas rurais do município, promovendo uma manutenção adequada das vias de escoamento da produção agrícola e fortalecendo a estruturação produtiva da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais, tendo em vista a importância econômica da agricultura para o desenvolvimento do Município.

A manutenção periódica das estradas rurais é de suma importância para o produtor rural escoar a sua produção, acessar os meios de atendimento a saúde, as crianças deslocarem até as escolas e também aos turistas que utilizam para visitar os atrativos, as propriedades rurais, dentre outros. A aquisição do Rolo Compactador Vibratório Rebocável visa atender a demanda de estradas rurais municipais, garantindo a manutenção e conservação das estradas.

A aquisição de um rolo compactador rebocável é necessária para atender às demandas de manutenção de estradas rurais que exigem a compactação do solo. A utilização desse equipamento trará diversos benefícios ao processo de execução da manutenção, contribuindo para o aumento da eficiência,

qualidade e segurança nos serviços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto ao controle e qualidade do produto.
- b) É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Capitólio/MG.
- c) É de total responsabilidade da contratada os riscos e as despesas decorrentes da aquisição, necessários à boa e perfeita execução do objeto.
- d) O produto deverá ser entregue, obedecendo à seguinte orientação:
 - I. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Compra;
 - II. Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua E, 110 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Capitólio/MG, no horário de expediente das 07h30min às 11h/ 12h30min às 17h;
- e) A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões e prazos estabelecidos no contrato.
- f) O produto deverá ser substituído caso haja danificação.

4.1 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE:

Rolo compactador vibratório rebocável: rebocável por trator, acionamento hidráulico através da tomada de força do trator agrícola, velocidade mínima operacional de 3km/h, diâmetro mínimo do rolo de 1.200 mm, frequência mínima de vibração de 1.800 rpm, impacto dinâmico de no mínimo 18.000 kg, largura do tambor de no mínimo 1.650 mm, chapa externa maciça do equipamento de no mínimo 50 mm, com opção com patas e sem pata, equipado c/ rodas de transporte com acionamento hidráulico.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 REQUISITOS CONTRATUAIS:

- a) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica e contrato administrativo sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

4.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

4.4.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.4.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.4.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

4.4.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

4.4.2.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

4.4.2.4 Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

4.4.2.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

4.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente.

O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

4.4.5 DECLARAÇÕES

4.4.5.1 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.4.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

4.4.5.3 Declaração de Idoneidade;

4.4.5.4 Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade definida neste Estudo Técnico é suficiente para atender as necessidades do Município, conforme definido em Convênio nº 955962/2024, com o Ministério De Agricultura E Pecuária.

Item	Produto	Unid.	Quantidade
------	---------	-------	------------



01	Rolo compactador vibratório rebocável: rebocável por trator, acionamento hidráulico através da tomada de força do trator agrícola, velocidade mínima operacional de 3km/h, diâmetro mínimo do rolo de 1.200 mm, frequência mínima de vibração de 1.800 rpm, impacto dinâmico de no mínimo 18.000 kg, largura do tambor de no mínimo 1.650 mm, chapa externa maciça do equipamento de no mínimo 50 mm, com opção com patas e sem pata, equipado c/ rodas de transporte com acionamento hidráulico, equipamento novo sem uso.	Unid	01
----	--	------	----

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da tabela a seguir, estima-se que o valor do **Rolo Compactador Vibratório Rebocável** é de R\$ 352.923,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte três reais).

ANEXO I - DEMOSNTRATIVO DE PREÇOS

PRODUTO	Item	Unid.	Qtde.	Inciso I Painel Preço	Inciso II Contrataç ão Similar	Inciso III Catalogo de Preços	Inciso IV Cotação Direta Fornecedor	MEDIA	TOTAL
Rolo compactador vibratório rebocável: rebocável por trator, acionamento hidráulico através da tomada de força do trator agrícola, velocidade mínima operacional de 3km/h, diâmetro mínimo do rolo de 1.200 mm, frequência mínima de vibração de 1.800 rpm, impacto dinâmico de no mínimo 18.000 kg, largura do tambor de no mínimo 1.650 mm, chapa externa maciça do equipamento de no mínimo 50 mm, com opção com patas e sem pata, equipado c/ rodas de transporte com acionamento hidráulico, equipamento novo sem uso.	01	unid	01	Não localizado	Não localizado.	Não localizado	Ecomap Comércio De Maquinas Ltda CNPJ nº 13.986.995/0001- 53 VALOR: R\$ 369.675,00 J. Colombo Comercial Agrícola e Rodoviária LTDA CNPJ nº 02.365.779/0001- 74 VALOR: R\$ 372.994,00	VALOR: R\$ R\$ 352.923,00	R\$ R\$ 352.923,00

							CMV Construções Mécnicas LTDA CNPJ nº 87.175.824/0001- 80 VALOR: R\$ 316.100,00		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

7. SOLUÇÃO

7.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros 6rg6os e entidades, por meio de pesquisa no 6mbito de preg6es e contratações p6blicas com objetivo de identificar a exist6ncia de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam 6s necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos espec6ficos para a contrataç6o:

SOLUÇÃO 01 - Locaç6o de rolo compactador vibrat6rio reboc6vel, com o objetivo de garantir a manutenç6o eficiente das estradas rurais do munic6pio. Essa medida visa aprimorar o processo de compactaç6o do solo, proporcionando maior durabilidade e segurança 6s vias, al6m de otimizar o tempo e os recursos necess6rios para a realizaç6o das manutenções.

SOLUÇÃO 02 - Contrataç6o de empresa especializada no fornecimento de Rolo compactador vibrat6rio reboc6vel para atendimento da Prefeitura Municipal de Capit6lio.

A Solução 01 apresentada é Ineficácia da locação do rolo compactador vibratório rebocável se deve a fatores como a alta demanda contínua de utilização, o que tornaria a locação economicamente desvantajosa a longo prazo. Além disso, a disponibilidade e a adequação do equipamento para as especificidades das estradas rurais do município, bem como o custo frequente da locação, tornam a aquisição do equipamento uma opção mais vantajosa e sustentável, garantindo maior eficiência e autonomia na manutenção das vias.

A solução 02 é a modalidade de aquisição proposta, amplamente utilizada pela Administração Pública conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente e a vários anos utilizada na contratação no âmbito deste Município. Ademais, o município possui o Convênio nº 955962/2024, com o Ministério De Agricultura E Pecuária, para aquisição do equipamento.

Para realização de compras pela Administração Pública a Lei de Licitações apresenta as seguintes hipóteses:

Realização de licitação na modalidade pregão: modalidade aplicada como regra geral para aquisição de bens e serviços comuns.

7.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme exposto, para solução da presente demanda é necessário à aquisição do equipamento junto a fornecedores do ramo.

Considerando a pesquisa de preços realizada o valor total estimado para satisfação da demanda é de R\$ 352.923,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte três reais).

A realização do Pregão Eletrônico é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a compra do item com menor preço, através da disputa de preços na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade a administração pública.

Em relação ao pregão, sendo está a modalidade para a aquisição de bem comum, é a que melhor enquadra, pois o objeto a ser licitado é objeto que pode ser definido de forma objetiva no edital.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A não realização do parcelamento da licitação se justifica pela natureza indivisível do objeto a ser contratado, o qual, devido à sua especificidade e características, não permite fracionamento sem comprometer a sua execução adequada. O objeto da licitação é único e precisa ser executado de forma integral para garantir a sua eficácia, qualidade e funcionalidade. Assim, considerando a indivisibilidade do objeto, opta-se pela realização da licitação de forma única, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior eficiência e a adequada entrega do serviço ou fornecimento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso, sendo que o município já dispõe de trator para promover a operação do equipamento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2025, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação, bem como há previsão da contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de um rolo compactador rebocável garantirá uma série de benefícios que impactam diretamente na manutenção das estradas rurais, segurança dos transeuntes e melhoria das condições para escoamento da produção. A seguir, detalham-se os resultados esperados com a aquisição deste equipamento, incorporando as necessidades específicas de cada um desses itens.

Aumento da Eficiência Operacional

- Redução do tempo de execução das atividades de compactação, facilitando o progresso contínuo de obras e melhorando a organização do cronograma de trabalho.
- Maior produtividade das equipes, uma vez que o rolo compactador rebocável permite uma operação mais ágil e menos dependente de métodos manuais ou máquinas maiores.

Redução de Custos Operacionais

- Economia com aluguel de equipamentos e terceirização de serviços de compactação, permitindo que as obras sejam realizadas com mais autonomia e menor custo.
- Baixo custo de manutenção e operação, devido à simplicidade do equipamento e à facilidade de transporte e armazenamento.

Facilidade de Transporte e Mobilidade

- Facilidade de transporte e deslocamento, permitindo que o rolo compactador seja utilizado em áreas mais distantes ou em terrenos com infraestrutura limitada.
- Acesso facilitado a áreas de difícil alcance, como regiões remotas ou locais sem condições adequadas para o transporte de equipamentos pesados.

Manutenção das Estradas Rurais

- Continuidade na manutenção das estradas rurais: O rolo compactador rebocável é essencial para garantir a conservação das estradas rurais, mantendo-as em boas condições e prevenindo o desgaste excessivo devido ao tráfego de veículos pesados ou condições climáticas adversas.
- Frequente compactação do solo nas estradas para garantir que o pavimento continue resistente, evitando a deterioração precoce e assegurando que o tráfego seja realizado de maneira segura e eficiente ao longo do tempo.

Melhoria da Segurança dos Transeuntes

- Melhora significativa na segurança viária: A compactação adequada do solo contribui para a criação de uma superfície de estrada mais estável e resistente, reduzindo os riscos de acidentes causados por irregularidades, buracos ou pavimentos fracos.

- Redução de acidentes envolvendo veículos e pedestres, especialmente em estradas rurais, onde a visibilidade e a qualidade das vias podem ser precárias. Um pavimento bem compactado diminui o risco de escorregamento ou quebra de veículos.

Melhoria nas Condições para Escoamento da Produção

- Aumento da capacidade de escoamento da produção agrícola e industrial: A manutenção adequada das estradas, com compactação eficiente, facilita o transporte de produtos agrícolas e materiais, tornando o escoamento mais rápido, seguro e sem custos adicionais causados por vias mal conservadas.
- Redução de danos aos veículos de carga: Estradas compactadas e bem mantidas garantem que o tráfego de caminhões e outros veículos de carga não seja prejudicado, evitando danos aos veículos e prejuízos ao transporte de mercadorias.
- Aumento da eficiência no transporte de produtos: Com estradas mais firmes e sem deformações, o transporte de grãos, insumos e outros produtos agrícolas será mais ágil, impactando positivamente a cadeia produtiva e logística regional.

11. Melhoria na Gestão de Recursos

- Gestão mais eficiente do tempo e dos recursos financeiros, permitindo que as obras sejam realizadas dentro do prazo e do orçamento, com menos imprevistos e melhor alocação de recursos.
- Controle rigoroso da qualidade das obras, o que proporciona maior confiabilidade nas condições das estradas e pavimentos, otimizando os processos de fiscalização e manutenção.

A aquisição do rolo compactador rebocável resulta em uma série de benefícios significativos, como a continuidade na manutenção das estradas rurais, melhoria na segurança dos transeuntes e condições aprimoradas para o escoamento da produção. Além disso, o equipamento contribui para a redução de custos, maior eficiência operacional, tornando-o um investimento essencial para a sustentabilidade e o desenvolvimento da infraestrutura local. A capacidade de realizar uma compactação adequada e contínua garantirá a durabilidade das estradas, beneficiando a economia local e regional, e proporcionando maior segurança e conforto para os usuários das vias.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de providências adicionais. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento E. Sustentável dispõe de corpo técnico capacitado tanto para fiscalização como para a gestão contratual da futura contratação. Desta forma, não há, num primeiro momento, ações que devem ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A priori, não se vislumbra que o objeto do presente procedimento possui potenciais riscos ambientais, contudo, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

14. FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0210 20 122 0002 2.131-449052.

Conforme Convênio nº 955962/2024, para aquisição de máquinas e equipamentos com **Ministério da Agricultura e Pecuária**.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Atesta-se a viabilidade da aquisição, primeiramente, porque a iniciativa é condizente com os objetivos e recursos disponíveis. Ademais, a análise de viabilidade considerou os aspectos orçamentários, necessidade e vantajosidade da aquisição, considerando que a aquisição encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, com os demais instrumentos de planejamento, considerando que foram adotados critérios para economicidade e que, aplicando os requisitos legais para elaboração do presente estudo não vislumbrou-se matéria que inviabilizasse a aquisição pretendida, conclui-se pela viabilidade da contratação.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Lucimar Rodrigues de Oliveira

Diretora de Políticas de Agricultura e Pesca

Aprovado por:

Wesley Almeida Teixeira

Sec. Desenvolvimento E. Sustentável

Capitólio, 03 de janeiro de 2025.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITAT6RIO N° 01/2025

PREG6O ELETR6NICO N° 01/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

DADOS DA LICITANTE			
RAZ6O SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONS6VEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO:			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANC6RIO			
N° BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho atrav6s deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de CAPIT6LIO/MG, para **AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRAT6RIO REBOC6VEL PARA ATENDER NAS DEMANDAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS N6O PAVIMENTADAS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS, CONFORME CONVÊNIO N° 955962/2024 FIRMANDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, conforme condiç6es, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Refer6ncia:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Rolo compactador vibrat6rio reboc6vel: reboc6vel por trator, acionamento hidr6ulico atrav6s da tomada de força do trator agr6cola,	UN	01	R\$ 352.923,00	R\$ 352.923,00



velocidade mínima operacional de 3km/h, diâmetro mínimo do rolo de 1.200 mm, frequência mínima de vibração de 1.800 rpm, impacto dinâmico de no mínimo 18.000 kg, largura do tambor de no mínimo 1.650 mm, chapa externa maciça do equipamento de no mínimo 50 mm, com opção com patas e sem patas, equipado c/ rodas de transporte com acionamento hidráulico, equipamento novo sem uso.				
TOTAL				R\$ 352.923,00

- 1) Preço Total da Proposta **R\$** (.....).
- 2) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Referência;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme termo de referência
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: conforme descrito no termo de referência.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., dede 2025.

.....

Nome

Cargo

CPF

RG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, a empresa..., inscrita no CNPJ n.º ..., sediada na .., bairro ..., cidade ..., por seu Administrador, o Sr. ..., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2025.

.....

Nome Completo / Cargo / CPF / RG

ANEXO V - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/200 e suas alterações, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2025.

.....

Nome Completo

Cargo

CPF

RG

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVEL, A AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL PARA ATENDER NAS DEMANDAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 955962/2024 FIRMANDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA, conforme especificações constantes deste edital.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO-MG**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG inscrita no CNPJ sob nº 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Cristiano Geraldo da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por,,, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre do Pregão Eletrônico 01/2025, Processo 01/2025, homologada em..., do tipo Menor Preço por item, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 01/2025 na forma eletrônica, Termo de Referência e proposta da contratada.

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 01/2025.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, porquanto, não haverá pagamento antecipado.

1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO REBOCÁVEL PARA ATENDER NAS DEMANDAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 955962/2024 FIRMANDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, conforme especificações constantes deste edital, conforme especificações constantes deste instrumento, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência – integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.2 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com sua proposta e Termo de Referência;

3.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.2.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5 Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

3.2.6 Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei e no Contrato;

3.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

3.2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O item deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereço a Rua E, 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.

5.2 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.

5.3 O material será recebido provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos e prazo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação são de: Item..., Valor R\$... (...);

6.1.2 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$...(...);

6.2 FORMA DE PAGAMENTO –

6.2.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

6.2.2 Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, onúmero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.2.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao representante do Município de Capitólio, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.3. REAJUSTE

6.3.1 O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento

do auto.

6.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município e quando for o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Diretora de Políticas de Agricultura e Pesca - Lucimar Rodrigues de Oliveira e como Gestor o Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável - Wesley Almeida Teixeira.

9.2. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo a verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto Municipal nº 407/2023.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **0210 20 122 0002 2.131 449052**, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e sua correspondente para o exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada

judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

12.12.1 Descumprir as condições do Contrato;

12.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.12.3. Por razão de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Capitólio /MG _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capitólio

Cristiano Geraldo da Silva – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____